## **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO”**

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS.

**Tipo:** menor preço global.

**Prazo de entrega dos envelopes: 20/05/2022**, **às 09h00min.**

**Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 20/05/2022**, **às 09h00min.**

**Prazo para realização da Visita Técnica:até 17/05/2022**

**Local:**Secretaria de Administração, departamento de compras.

Rua Dr. Silvio Moreira, 25 –Vila dos Pinheiros. Cordeirópolis-SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na TOMADA DE PREÇOS Pública, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** Fazem parte integrante deste edital de licitação:

**Anexo I** – *Termo de Referência*;

**Anexo II** - *Atestado de Vistoria*;

**Anexo III** - *Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*;

**Anexo IV** - *Modelo de Declaração de Habilitação*;

**Anexo V** - *Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho*;

**Anexo VI** - *Minuta do Contrato*;

**Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação destina-se a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.”**

2.1.1. Para melhor caracterização do serviço a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução das obras e serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global,** conforme memorial descritivo constante do **anexo I**.

**4. DA VISITA TÉCNICA**

**4.1.** As empresas interessadas em participar deste certame deverãoinspecionar o local onde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através do telefone (19) 35569900.

**4.2.** A visita técnica é **obrigatória** e deverá ser efetuada com antecedência, até **17** **de maio de 2022,** durante o horário normal de expediente.

**4.3.** A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria – anexo II**.

4.3.1. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na internet, no endereço [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**5.2.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**5.3.Não** será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias;

5.3.3. Que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

5.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

5.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e,

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, *preferencialmente* nos moldes do **anexo III** deste edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

**6.2.** O credenciamento deverá ser entregue à COMPAJUL no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, observado, *preferencialmente*, o modelo do **anexo IV**, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;

6.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

6.2.3. Será admitido apenas **01(um) representante**para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(um) licitante** credenciado.

6.2.4. Os documentos de que trata o subitem **6.2** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.2.4.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.

6.2.4.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.3.** A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R$ 120.415,06 (cento e vinte e mil quatrocentos e quinze reais e seis centavos).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Cód. de Aplicação** |
| 970 | 04.01.00 | 4.4.90.52.00 | 15 451 0444 | 2027 | 01 | 1000041 |

**8.DO SUPORTE LEGAL**

**8.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

8.1.1. Constituição Federal;

8.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

8.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

8.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

8.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações; e

8.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**9. DOFORNECIMENTODE INFORMAÇÕES**

**9.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente através do e-mail [suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br)

**9.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**10.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOSnº 06/2022

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOSnº 06/2022

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

**10.2.** Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

11. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

**11.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

11.1.1. Habilitação Jurídica

11.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 11.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4. A documentação exigida neste item 11.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

11.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo órgão competente (quando aplicável ao objeto);

11.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Positiva com efeito Negativa.

**11.1.3. Qualificação Econômico Financeira**

11.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

11.1.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

11.1.4. Documentação Complementar - Declarações

11.1.4.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados,preferencialmente,os termos do anexo V.

**11.2.** Os documentos de que trata o item 10.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

11.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.3.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro serviço, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.

**11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.5.2. Qualificação Técnica**

**11.5.2.1.Operacional:**

**11.5.2.1.1.** Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Órgão competente da Categoria;

**11.5.2.1.2.** Indicação das *instalações*, do *aparelhamento* e do *pessoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade;

**11.5.2.1.3.** Atestado de visita técnica, expedido nos termos do **anexo II** deste edital.

**11.5.3. Qualificação Econômica Financeira**

**11.5.3.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; e

**11.5.3.2.2.** Comprovante de recolhimento de garantia para participar desta licitação, correspondente a **R$1.204,16(um mil duzentos e quatro reais e dezesseis centavos).**

11.5.3.2.3.1.A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro**;**

**a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**b)** Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**c)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

**d)** Fiança bancária.

11.5.3.2.3.2. A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

11.5.3.2.3.2.1. Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

11.5.3.2.3.3. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por **90(noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

11.5.3.2.3.4. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados do último exercício social já exigidos e apresentados na forma da lei(art.31, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações), sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento.

11.5.3.2.3.4.1. No caso de micros e pequenas empresas, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.5.4. Documentação Complementar - Declarações**

**11.5.4.1.Declaração** de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **anexo V**.

**11.5.4.2.Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, nos termos do **anexo VI**.

**11.5.4.3.** Os documentos de que trata o item **11.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

11.5.4.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.

11.5.4.3.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.6.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

**11.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123/06**.

**11.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

**11.8.1.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadênciado direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.8.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.8.3.1.**A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**12. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **10.1** deste edital.

**12.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

**12.3.** Deverão estar consignados na proposta:

12.3.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

12.3.2. Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;

12.3.3. Cronograma físico-financeiro;

12.3.4. Planilhas de serviços, quantitativos e preços;

12.3.5. Relatório contendo, obrigatoriamente a marca e, quando aplicável, o modelo de todos os itens cotados, apresentando, também, quando cabível, suas características técnicas e materiais ilustrativos;

12.3.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60(sessenta) dias**, contados da data de apresentação das propostas.

12.3.7. Preço global da obra.

12.3.7.1. O preço deverá ser cotado:

**a)** em valor **unitário, total por item** e **global,** indicando os preços referentes à mão-de-obra e material;

**b)** em moeda corrente nacional;

12.3.7.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos *diretos* e *indiretos* incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

12.3.8. Prazo de execução dos serviços de **02 meses**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Ordem de Serviço**.

12.3.9. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**12.4.** O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens **12.1** e **12.3,** implicará na desclassificação da empresa proponente.

**13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

13.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 01, os documentos serão conferidos e rubricados pela COMPAJUL e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

13.1.1.1. Osdocumentos serão submetidosà conferência pela COMPAJUL, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes.

13.1.1.2. Havendo documento com prazo de validade vencido e não tendo o licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será o mesmo **inabilitado**.

13.1.2.Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item **11(onze)**, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

13.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a COMPAJUL designará data para a sua divulgação;

13.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da COMPAJUL tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos **envelopes de nº 2**;

13.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 13.1.4, a COMPAJUL marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **envelopes de nº 02**;

13.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

13.1.6.Toda a documentação será rubricada pelos membros da COMPAJUL e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

13.1.7.Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

13.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

13.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela COMPAJUL.

**13.2.** As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da COMPAJUL e protocolizadas diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

13.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis, protocolizados diretamente na COMPAJUL, junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

13.3. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou União,** se for o caso.

**14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1.** A classificação das Propostas será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para a prestação dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

**14.2.** Abertos os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

**14.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44** da **Lei Complementar nº 123/06**.

14.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%(dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, §1º,** da **Lei Complementar nº 123/06**.

14.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 14.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 12(doze)**.

14.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 14.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3.4. O disposto no item **14.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.4.** Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item **13.3**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

**14.5.** A COMPAJUL observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**14.6.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela COMPAJUL, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

**14.7.** O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela COMPAJUL e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

**14.8.** Serão desclassificadas as propostas:

14.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

14.8.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, nos termos do art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**15. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O valor orçado para a execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS é de **R$ 120.415,06 (cento e vinte mil quatrocentos e quinze reais e seis centavos).**

**15.2.** Os pagamentos serão realizados conforme Descrito no Termo de Referência, Anexo I.

**16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**16.3.** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)**do valor total inicial atualizado da proposta.

**17. DO CONTRATO**

**17.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail, “fac-símile” ou pelo correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**17.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18. DA GARANTIA**

**18.1.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **1%(cinco por cento)** do valor contratado.

18.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

**c)** Fiança bancária.

**c.1)** A fiança bancária deverá conter:

**1)**Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**2)**Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**3)**Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**4)**Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**18.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.

**18.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas em lei.

**19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O presente contrato vigorará a partir da ordem de serviço até o recebimento definitivo do objeto.

**19.2.** O prazo de execução dos serviços é conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

**20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.**.

**21.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**21.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**21.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar e contratar a mão-de-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

22.1.1. *Provisoriamente,* após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias,** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

22.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório,** devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

22.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90(noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório.**

22.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo,** com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

22.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.**

**22.2.** Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item 22.1, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

22.2.1.*Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

22.2.2.*Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

22.2.3.As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

**22.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, livre e em perfeitas condições de uso.

**22.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05(cinco) anos,** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**23.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

23.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

23.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

23.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**23.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

23.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**23.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

23.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**23.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**24. DO FORO**

**24.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela COMPAJUL ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**25.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**25.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**25.4.** As empresas proponentes que não atenderem ás exigências desta TOMADA DE PREÇOS serão desclassificadas.

**25.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência expressa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**25.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**25.7.** Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**25.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**25.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**25.10.** Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**25.11.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 11 de abril de 2022.

**Marcelo José Coghi**

Secretário Municipal de Obras e PlanejamentANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para perfuração de 01(um) Poço Artesiano, situado no Assentamento XX de Novembro no município de Cordeirópolis/SP.
2. **OBJETIVO**

Complementação de vazão de água necessária para atender as necessidades de uso para abastecimento do XX de Novembro. Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para perfuração de poço tubular para captação subterrânea.

1. **JUSTIFICATIVA**

A justificativa se dá pela necessidade da Perfuração e Instalação de um Poço Artesiano no XX de Novembro, situado no Município de Cordeirópolis/SP. A população vem constantemente enfrentando a falta d'água, principalmente na época de estiagem, o que ocasiona grande sofrimento às pessoas pela dificuldade em conseguir água potável para o sustento de suas famílias.

1. **LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**
   1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
   2. Na elaboração do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas técnicas da Associação brasileira de Normas Técnicas, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), aplicáveis.
2. **OBRIGAÇÕES LEGAIS**
   1. A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo, o registro no CREA da construção do poço.
3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. **Método de Perfuração:** A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou rotopneumática, sendo de inteira responsabilidade do contratado a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto;
   2. **Estudos Hidrogeológicos:** O estudo hidrogeológico deverá abranger a área do município onde se encontra o local onde será abastecida por meio de água subterrânea e deverá caracterizar unidades hidroestratigráficas com suas áreas de recarga e descarga, além de fornecer dados para a concepção de um modelo hidrogeológico conceitual, que deverá ser formalizado por meio da entrega de relatório impresso e digital, contendo além do texto descritivo de contextualização das unidades aquíferas, mapas e perfis hidrogeológicos, dados de poços cadastrados em órgãos de governo, além de levantamentos pertinentes disponibilizados na bibliografia. Deve ser dada atenção para as condicionantes do fluxo subterrâneo, em especial quanto aos aspectos lito-estruturais de cada unidade aquífera. Os estudos deverão contemplar uma previsão de disponibilidade e de qualidade das águas subterrâneas, definindo as áreas e volumes anuais de recarga de cada aquífero, e potenciais fontes de contaminação. Como parte dos estudos, deverão ser definidos os locais dentro das áreas de interesse com maior potencial hidrogeológico, com locação em planta dos pontos de maior relevância hidrogeológica;
   3. **Levantamento Geofísico (Caminhamento Elétrico):** Após avaliação dos resultados do item 6.2, Estudos Hidrogeológicos, a empresa contratada apontará o possível local onde deverá ser realizado os caminhamentos geofísicos pelo método elétrico, visando auxiliar na perfuração do poço. A apresentação do estudo deverá ser formalizada por meio de relatório detalhado dos trabalhos, contendo no mínimo a descrição do método geofísico, arquivo em formato texto dos dados originais do levantamento, as coordenadas geográficas do início e fim de cada linha (devidamente apresentadas em imagem ou planta georreferenciada) e os perfis interpretados, com a indicação do local mais promissor para construção do poço tubular e respectiva profundidade projetada;
   4. **Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, dos equipamentos e materiais:** É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros;
   5. **Profundidade:** A profundidade do poço artesiano fica estimada em 320 (trezentos e vinte) metros, para efeito de licitação, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a construção do poço, a metragem que faltar ou ultrapassar os 320 (trezentos e vinte) metros será descontada ou aditivada com base no preço da proposta. O contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.
   6. **Diâmetros de perfuração:**Diâmetro mínimo inicial de 12 ¼” para o pacote de solo-rocha intemperizada e de 6” (seis polegadas) para o horizonte de rocha sã. Caso necessário a parte revestida poderá ser dotada de coluna filtrante, com a abertura dos filtros e granulometria do pré-filtro compatíveis com a granulação da formação perfurada. A entrada de água do lençol freático deve ser preventivamente isolada com cimentação até a profundidade de 06 a 10,00 (seis a dez) metros. A inserção de coluna filtrante deverá ocorrer mediante avaliações sistemáticas de o potencial hídrico encontrado no transcorrer de cada perfuração;
   7. **Coleta e acondicionamento das amostras:** Na área de perfuração deverão ser efetuadas, previamente sondagens, abrangendo entre outros aspectos, camadas aquíferas, quantidade de água presumível, níveis hidrostáticos e hidrodinâmico e qualidade da água do lençol artesiano. Durante a sondagem retirar amostras do material terroso escavado para análises em laboratório, determinando a camada aquífera, a qualidade da água e a vazão aproximada. Sendo de responsabilidade da contratada o envio das amostras para laboratório, sendo parte integrante do orçamento. Deverá ser traçado um perfil do caráter geológico de cada camada, como espessura, profundidade das camadas, determinando a profundidade do poço artesiano. A amostra do material perfurada deverá ser coletada a cada 06 metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado e deverão ser mantidas no canteiro de obra embaladas e organizadas em ordem crescente de profundidade à disposição da fiscalização. As amostras são de propriedade da contratante e deverão ser entregues junto com o relatório do poço;
   8. **Revestimento:** O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 150 mm, em aço DIN 2440 a ser fornecido pelo contratante. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas, não sendo admitida a colocação de “bacalhau” na união. A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade. No transcorrer da perfuração deverá ser avaliado pela fiscalização a colocação ou não de colunas filtrantes para captação das águas situadas na zona de contato rocha alterada / rocha sã. O filtro do poço artesiano deverá ter uma área de abertura e comprimento, suficiente para permitir a entrada de água no poço, com velocidade inferior a 3 cm/s. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano. Os tubos de revestimento e o filtro deverão ter características anticorrosivas e ante incrustações de acordo com a ação corrosiva e de incrustação da água do poço artesiano;
   9. **Cimentação e laje de proteção sanitária:** O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3, até a profundidade de 2,00m (dois metros), caso seja utilizado coluna filtrante. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte e quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 (doze) horas. Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno;
   10. **Boca do poço**

Deverá ser de 0,5 metros acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização (podendo ser aumentada no caso de áreas inundáveis). A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço, o tubo de aço deverá ser pintado em azul, sobre fundo antioxidante;

* 1. **Abandono do poço:** No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste;
  2. **Desenvolvimento:** O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema “airlift”. O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço. O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda mais profunda inferior do poço. Caso exista a necessidade de caçambas, transporte para execução do serviço, este será de responsabilidade do contratado;
  3. **Conjunto de bombeamento:** Conjunto de Bombeamento composto de Conjunto Motor-Bomba, painel de comando elétrico completo, cabo elétrico, tubo edutor, conexões, válvula de retenção, registros, e outros necessários para garantir a qualidade na instalação e características que atendam a vazão ideal com número de estágios de acordo com a profundidade e vazão necessária, serão fornecidos pelo contratante;
  4. **Teste de produção**
     1. Equipamentos auxiliares e destino da água a empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Para valores iguais ou superiores a 50 m³/h, deverão ser utilizados medidores contínuos tipo venturi, orifício calibrado, vertedouros ou outros que melhor se adaptem a situação. Para vazões menores, poderão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros. O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço, de maneira que permita um rebaixamento mínimo de 20(vinte) metros. Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada quer por gerador ou pela rede local. Para poços com vazões inferiores a 5000 l/h pode ser admitido o teste com compressor.
     2. **Duração do teste:** Teste de vazão contínua – com duração de 24 (vinte e quatro) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos nas últimas 6 (seis) horas do teste e o rebaixamento for maior do que 20(vinte) metros. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% (vinte por cento) e o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas. As variações do nível d’água deverá ser acompanhadas com medidor elétrico sensível, contendo plaquetas numeradas no cabo elétrico em intervalo de metro em metro e com anéis intermediários sem numeração. O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente. As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a fiscalização, poderão ser compensadas mediantes uma programação correspondente, para complementar o ensaio. Deverá ser preenchida planilha de teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:
* De 0 às 2 horas, de 10 em 10 minutos;
* De 02 às 12 horas, de 30 em 30 minutos;
* De 12 às 24 horas, de 60 em 60 minutos.
  + 1. **Teste de recuperação:** Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível d’água retornar à posição original ou muito próxima do nível estático inicial;
    2. **Verticalidade e alinhamento:** O poço está na vertical quando seu eixo concluir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhada quando seu eixo é uma reta. Os poços perfurados deverão estar bem aprumados, para evitar que a bomba submersa trabalhe com certa excentricidade, e que tenha contato com a parede do tubo de revestimento. O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1(um) centímetro a menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 metros de comprimento devendo deslizar livremente até 24 metros abaixo do nível dinâmico do poço;
    3. **Desinfeção do poço:** Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 02 (duas) horas;
    4. **Coleta de amostra de água para análise físico-químico e bacteriológica:** A coleta de água deverá ser feita 12 horas após a desinfecção do poço para análise físico-químico e bacteriológico e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se vasilhame adequado fornecido pelo laboratório, desinfetado e com volume compatível. Antes da coleta, lavar a garrafa com água do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente da boca do poço. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra do laboratório não deve exceder a 24 horas. Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro do gelo durante o seu transporte até o local da análise. Observar as recomendações específicas do laboratório. Todo o procedimento e obtenção da análise ficam por conta da contratante;
    5. **Tamponamento do poço:** Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva;
    6. **Requisitos:**
       1. Executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;
       2. Manter um geólogo residente permanentemente no canteiro de obra para acompanhar os trabalhos de construção do poço na qualidade de responsável pela obra e de interlocutor perante a fiscalização da contratante;
       3. A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;
       4. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
       5. É de responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra;
       6. A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento ferramental e materiais com capacidade e em quantidades suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;
       7. O recolhimento das taxas Federais, Estatuais e Municipais, para a construção e operação do poço é de responsabilidade da contratada;
       8. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
       9. Sujeitar-se à análise, vistoria e aprovação pela fiscalização dos itens acima listados;
       10. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
       11. É de responsabilidade da contratante o fornecimento de energia elétrica no local.

1. **DOCUMENTOS**
   1. **Relatório técnico do poço:** Constarão dos seguintes documentos conforme os modelos padronizados da contratante todos assinados pelo responsável técnico (ART) do poço. O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; perfil litológico e profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro tipos e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físicoquímica e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo; indicação da vazão de explotação do poço e respectivo nível dinâmico e indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado. O conjunto de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço é:
      1. Relatório do poço.
      2. Perfil geológico e construtivo do poço.
      3. Relatório dos testes de produção e recuperação.
      4. Anotação de responsabilidade técnica – ART.
      5. Outorga

Na elaboração do perfil geológico e construtivo do poço especial atenção deve ser dada à representação e indicação das entradas d’água e zonas fraturadas.

* 1. **Planilha Orçamentária**
     1. A planilha orçamentária deverá pautar-se nas cotações atualizadas obtidas junto ao mercado.
     2. A planilha orçamentária deve incluir os serviços necessários à complexa execução do objeto, devidamente orçados em termos de seus custos unitários.
     3. A Planilha Orçamentária deverá apresentar no mínimo as seguintes informações:
        1. Discriminação dos respectivos serviços;
        2. Quantitativo de cada serviço;
        3. Custo unitário de cada serviço;
        4. Custo total de cada serviço.

1. **MATERIAIS**
   1. Todos os materiais de revestimento e pré-filtro serão de responsabilidade da contratante e deverão ser fornecidos quando solicitado pela contratada.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. Para suportar a presente contratação, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Cód. de Aplicação** |
| 970 | 04.01.00 | 4.4.90.52.00 | 15 451 0444 | 2027 | 01 | 1000041 |

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.2 As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor

**MARCELO JOSÉ COGHI**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

**ANEXO II**

(MODELO)

**ATESTADO DE VISTORIA**

**Licitação:**

**“**Tomada de preçosnº 06/2022.”

**OBJETO:**

“Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano.”

**Atestamos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu à visita técnica realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020, reconhecendo o local de execução dos serviços.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Engenheiro Responsável pela Vistoria**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**ANEXO III**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:**

**“**Tomada de preços nº 06/2022.”

**OBJETO:**

“Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano.”

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

ANEXO IV

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:**

**“**Tomada de preços nº 06/2022.”

**OBJETO:**

“Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano.”

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:**

**“**Tomada de preços nº 06/2022.”

**OBJETO:**

“Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano.”

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ANEXO VI**

(MINUTA)

|  |
| --- |
| CONTRATO N º ... /2022  “Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano.”  Processo Administrativo nº 1481/2022 |

**Data de Assinatura:**

**Valor Global:** R$... (...)

**Prazo de Execução: 02 meses**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOSnº 06/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, SenhorJOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., estabelecida à... (endereço), na cidade de **...**, neste ato representada por **...** (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente contrato destina-se à**“Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano.”** observadas as especificações técnicas constantes do anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOSnº 06/2022, que faz parte integrante deste contrato.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

**a)** edital da TOMADA DE PREÇOSnº 06/2022 e seus anexos;

**b)** Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**1.3.** O regime de execução é de **empreitada por preço global.**

**1.4.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente obra, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5.** Para garantir o cumprimento deste contrato, a contratada presta garantia no valor de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),** que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

1.5.1A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o recebimento definitivo do objeto contratado.

1.5.2. Havendo qualquer alteração no valor global do contrato, a contratada deverá atualizar a garantia, para que seja mantido o percentual estabelecido no item anterior.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1.Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.1.1. Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:

**a)** normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**b)** normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**c)** leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.

2.1.1.2. Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE;

2.1.1.3. A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

2.1.3 Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Ordem de Serviço**, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

2.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

**2.2.** Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1.Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços;

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

**3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ().**

**3.2.**Os pagamentos serão realizados no prazo de **30(trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços,** com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, e desde que apresentada a respectiva nota fiscal com antecedência de, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis**, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada.

**3.3.** A periodicidade das medições é mensal.

**3.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada.

**3.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **3.6.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**3.7.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

3.7.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**3.8.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo Órgão competente da Categoria.

**4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

4.1.1. *Provisoriamente,* após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias,** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada;

4.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório,** devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório;**

4.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo,** com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

4.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;**

**4.2.** Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item 4.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

4.2.1.*Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

4.2.2.*Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

4.2.3.As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

**4.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, livre e em perfeitas condições de uso.

**4.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos,** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

**4.5.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** O prazo de execução dos serviços é de **2 meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento,** podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A despesa decorrente do presente contrato será suportada pela dotação orçamentária

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Cód. de Aplicação** |
| 970 | 04.01.00 | 4.4.90.52.00 | 15 451 0444 | 2027 | 01 | 1000041 |

**7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.**O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

**8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**9. DO SUPORTE LEGAL**

**9.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.3.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**José Adinan Ortolan**

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

(Contratante)

(Contratada)

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_